

As lentes da governança e os desafios do Fundo Amazônia

Los lentes de la gobernanza y los desafíos del Fondo Amazonía

The lenses of governance and the challenges of the Amazon Fund

Revista Fundamentos ISSN 2545-6318 Año 2025 N°1 Facultad de Ciencias Económicas - UNRC - Argentina

DOI: <https://doi.org/10.63207/gpgema33>

Maria Cunha 

Universidade Federal do Tocantins, Brasil
maria.cunha@mail.uft.edu.br

Mariana Lacerda Barboza Melo 

Faculdade Católica do Tocantins, Brasil

Viviane Leal 

Universidade Federal do Tocantins, Brasil

Airton Cardoso Cançado 

Universidade Federal do Tocantins, Brasil

Recibido: 5 de marzo de 2025 - Aceptado: 23 de mayo de 2025

Resumo. Esta pesquisa buscou averiguar as diferentes perspectivas da governança relacionadas ao Fundo Amazônia, analisando como essas lentes influenciam as operações do fundo e identificando os desafios enfrentados no contexto da conservação ambiental e desenvolvimento sustentável na Amazônia. Para realização da pesquisa, foi adotada a revisão de literatura, utilizando bases de dados como: portais de periódicos SciELO-*Scientific Electronic Library Online*, Portal de Periódicos da Capes, Relatório de Atividades do Fundo Amazônia e da Normativa Legal. A observação da implementação do Fundo Amazônia revelou sucessos e desafios. Enquanto avanços significativos foram alcançados na conservação e mitigação do desmatamento, desafios persistentes destacam a necessidade de constante adaptação e melhoria das estratégias. Os desafios sugeridos constituem-se como oportunidades para aprimorar a governança do Fundo Amazônia. Propostas de soluções e melhorias potenciais surgem não apenas da necessidade de superar obstáculos operacionais; mas, também da compreensão mais profunda das dinâmicas sociais, econômicas e ambientais com insights valiosos para informar políticas e práticas futuras.

Palavras-chave: Fundo Amazônia; Governança; Desafios do Fundo Amazônia.

Resumen. Esta investigación buscó indagar sobre las diferentes perspectivas de gobernanza relacionadas con el Fondo Amazonia, analizando cómo estos lentes teóricos influyen en las operaciones del Fondo e identificando los desafíos enfrentados en el contexto de la conservación ambiental y el desarrollo sostenible en la Amazonía. Para realizar el estudio, se adoptó una revisión de la literatura, utilizando bases de datos como: portales de revistas SciELO-Biblioteca Electrónica Científica en Línea, Portal Periódico Capes, e incluimos la revisión de los siguientes documentos: Informe de Actividad del Fondo Amazonía y Normativa Legal pertinente. La observación de la implementación del Fondo Amazonía reveló éxitos y desafíos. Si bien se han logrado avances significativos en la conservación y mitigación de la deforestación, los desafíos persistentes resaltan la necesidad de una constante adaptación y mejora de las estrategias. Los desafíos sugeridos constituyen oportunidades para mejorar la gobernanza del Fondo Amazonía. Las propuestas de soluciones y posibles mejoras surgen no sólo de la necesidad de superar obstáculos operativos; sino también una comprensión más profunda de la dinámica social, económica y ambiental con conocimientos valiosos para informar políticas y prácticas futuras.

Palabras-clave: Fondo Amazonia; Gobernanza; Desafíos del Fondo Amazonía.

Abstract. This research aimed to investigate the different governance perspectives related to the Amazon Fund, analyzing how these lenses can influence the operations for identify the main challenges faced of environmental conservation and sustainable development in the Amazon. The methodology in the work involves the literature review, using databases such as: SciELO-Scientific Electronic Library Online, Capes Periodical Portal, Amazon Fund Activity Report and Legal Normative. The observation of the implementation of the Amazon Fund revealed successes and challenges. While significant advances have been made in conservation and mitigating deforestation, persistent challenges revealed to need for constant adaptation and improvement of strategies. The suggested challenges constitute opportunities to improve the governance of the Amazon Fund. Proposals for solutions and potential improvements emerges for overcome operational obstacles; and a deeper understanding of social, economic and environmental dynamics with important insights to inform future policies and practices.

Keywords: Amazon Fund; Governance; Challenges of the Amazon Fund.

INTRODUÇÃO

O Bioma Amazônia não se refere somente ao Brasil. Sendo a maior floresta tropical do mundo, é considerada a mais importante reserva de diversidade biológica do mundo, com sete milhões de Km², e se estende por mais oito países além do Brasil: Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Guiana Francesa, Peru, Suriname e Venezuela. A Amazônia brasileira é o maior bioma em extensão e ocupa cerca de 50% do território nacional e 4,2 milhões de Km².

Composto de florestas densas e abertas, o Bioma Amazônia no Brasil representa 30% de todas as florestas tropicais remanescentes do mundo. É um patrimônio com biodiversidade e riqueza de seus recursos naturais. A Amazônia Legal situa-se em uma área mais ampla, que abrange nove estados: Acre, Amazonas, Amapá, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão.

O governo brasileiro, para reduzir o desmatamento na Amazônia, instituiu um plano estratégico que começou a ser implementado em março de 2004: o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal-PP-CDAm. Formado por 13 ministérios, coordenados pelo Chefe do Gabinete da Casa Civil, desenvolveram diversas ações articuladas para a redução da taxa de desmatamento. Tendo como plano de ação organizado em três atividades estratégicas: (1) planejamento territorial; (2) monitoramento e controle; e (3) fomento a atividades produtivas sustentáveis.

O Fundo Amazônia surge como um programa importante para promover a conservação e o desenvolvimento sustentável. Entender as lentes da governança que influenciam esse fundo é essencial para otimizar suas operações, enfrentar desafios e garantir resultados eficazes. Esta pesquisa justifica-se pela necessidade de aprofundar a compreensão das dinâmicas de governança associadas ao Fundo Amazônia, contribuindo para o aprimoramento de estratégias que promovam a preservação da Amazônia e o bem-estar das comunidades locais.

A pesquisa tem como objetivo investigar a estrutura e os desafios da Governança do Fundo Amazônia. Para a realização, optou-se por uma abordagem qualitativa, fundamentada na análise documental e revisão de literatura, utilizando bases de dados como: portais de periódicos SciELO-*Scientific Electronic Library Online*, Portal de Periódicos da Capes, Relatório de Atividades do Fundo Amazônia e da Normativa Legal. Os termos-chave utilizados nas buscas incluíram: “governança do Fundo Amazônia”, “mecanismos de controle social Fundo Amazônia”, “transparência ambiental”, “PP-CDAm”, “accountability em políticas ambientais”, “desmatamento e políticas públicas”, “auditoria no Fundo Amazônia”. A documentos selecionados seguiram os seguintes critério de inclusão: (i) publicações com recorte temporal entre 2008 (ano de criação do Fundo) e 2024; (ii) textos que abordassem diretamente a governança, estrutura, funcionamento ou desafios do Fundo Amazônia; (iii) relatórios e análises emitidas por órgãos oficiais ou instituições reconhecidas pela relevância técnico-científica. No que diz respeito a análise dos dados, esta foi feita por meio da leitura crítica e sistematização, permitindo a identificação de padrões, lacunas e recomendações recorrentes nos estudos sobre o Fundo Amazônia.

O artigo está estruturado em 3 itens além desta introdução e das considerações finais: 1- Fundo Amazônia: uma visão geral, que busca apresentar um panorama do Fundo Amazônia, considerando o contexto da sua criação e a sua importância; 2- A Governança do Fundo Amazonia; 3- Desafios do Fundo Amazônia. Nos itens 2 e 3 é apresentado um recorte

da governança sob o prisma da gestão pública, apontando a importância dos arranjos institucionais na execução de políticas eficazes e a interação entre Estado, setor privado e sociedade civil. Em outro recorte, no mesmo item, destaca-se a governança no âmbito ambiental. Ainda sobre a governança do Fundo Amazônia, o texto revela um panorama de desafios e mudanças significativas, desde sua criação até o momento atual.

1. FUNDO AMAZÔNIA: UMA VISÃO GERAL

O Fundo Amazônia foi concebido para auxiliar no combate do problema em que quase metade das emissões de gases do efeito estufa no Brasil resulta do desmatamento, principalmente na Amazônia Legal brasileira. O Fundo foi criado por meio do Decreto 6.527, de 1º de agosto de 2008, e pode ser considerado uma demonstração prática do funcionamento de incentivos ao mecanismo de REDD (*Reducing Emissions from Deforestation and Degradation*, ou seja, Redução de Emissão de Gases do Efeito Estufa por Desflorestamento e Degradação).

A legislação que criou o Fundo Amazônia, o Decreto 6.527, de 1º de agosto de 2008, sofreu algumas alterações; a primeira pelo Decreto nº 6.565, de 15 de setembro de 2008 (artigos 2º e 3º); depois pelo Decreto nº 8.773, de 11 de maio de 2016 sendo alterado novamente pelo Decreto nº 11.368, de 1º de janeiro de 2023.

O Fundo Amazônia sofreu descontinuidade pelo Decreto nº 10.144, de 28 de novembro de 2019 que foi revogado pelo Decreto nº 11.548, de 5 de junho de 2023. O texto é baseado no Decreto nº 6.565, de 2008, Decreto nº 11.368, de 2023 e por fim, o Decreto nº 11.548, de 2023.

De acordo com o Decreto nº 11.368, de 2023, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES é autorizado a destinar o valor das doações recebidas em espécie, apropriadas em conta específica denominada Fundo Amazônia.

O BNDES tem papel importante na gestão, sendo responsável por contratar anualmente serviços de auditoria externa para verificar a correta aplicação dos recursos e exercer a Secretaria-Executiva do COFA. E representará o Fundo Amazônia, judicial e extrajudicialmente.

O BNDES, no que couber, por meio do Fundo Amazônia, é elegível para acesso a pagamentos por resultados REDD+¹ alcançados pelo País e reconhecidos pela Convenção-Quadro das Nações Unidas Sobre Mudança do Clima.

Dos recursos do Fundo Amazônia poderão ser utilizados até vinte por cento, no desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle do desmatamento em outros biomas brasileiros e em outros países tropicais. Considera-se recursos do Fundo Amazônia, além das doações, o produto das aplicações financeiras dos saldos ainda não desembolsados.

Para a cobertura de seus custos operacionais e das despesas relacionadas ao Fundo Amazônia, incluídas as despesas referentes à operacionalização do Comitê Técnico do Fundo Amazônia-CTFA, do Comitê Orientador do Fundo Amazônia-COFA e os custos de contratação de serviços de auditoria; o BNDES deduzirá a importância equivalente a três por cento do valor das doações. A participação nos Comitês (CTFA e no COFA) será considerada serviço de relevante interesse público e não ensejará remuneração de qualquer natureza.

O Fundo Amazônia tem como objetivo a realização de aplicações não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal.

Os projetos também devem estar em conformidade com o Plano Amazônia Sustentável-PAS e o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal-PPCDAm. Além disso, incêndios e degradação florestal tornaram-se importantes questões a serem consideradas para evitar o desmatamento. Desse modo, o Fundo Amazônia deve apoiar iniciativas que contribuam para esse fim.

Quadro 1. Categorias que os projetos elegíveis devem se enquadrar.

Gestão de florestas públicas e áreas protegidas;
Controle, monitoramento e fiscalização ambiental;
Manejo florestal sustentável;
Atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da vegetação;
Zoneamento Ecológico e Econômico, ordenamento territorial e regularização fundiária;
Conservação e uso sustentável da biodiversidade; e
Recuperação de áreas desmatadas.

Fonte: Brasil, 2008.

O BNDES além de proceder as captações de doações também emitirá diploma para reconhecer a contribuição dos doadores ao Fundo Amazônia. Os diplomas emitidos conterão as seguintes informações:

- I - nome do doador;
- II - valor doado;
- III - data da contribuição;
- IV - valor equivalente em toneladas de carbono; e
- V - ano da redução das emissões (Brasil, 2008).

Os diplomas serão nominais, intransferíveis, não gerarão direitos ou créditos de qualquer natureza e, após sua emissão, poderão ser consultados na internet.

Cabe ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima definir anualmente, os limites de captação de recursos para efeito da emissão do diploma e ainda disciplinar a metodologia de cálculo do limite de captação e considerar os seguintes critérios:

- I - redução efetiva de Emissões de Carbono Oriundas de Desmatamento (ED), atestada pelo CTFA;
- II - valor equivalente de contribuição, por tonelada reduzida de ED, expresso em reais por tonelada de carbono (Brasil, 2008).

O Fundo Amazônia tem como objetivo a realização de aplicações não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal.

A governança do Fundo Amazônia conta com um Comitê Técnico-CTFA que tem como atribuição atestar a Emissões de Carbono Oriundas de Desmatamento-ED calculada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e o Comitê Orientador-COFA.

1.1 Comitê Técnico – CTFA

Tendo como atribuição atestar a Emissões de Carbono Oriundas de Desmatamento-ED, calculada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por meio da avaliação da metodologia de cálculo da área de desmatamento e da quantidade de carbono por hectare utilizada no cálculo das emissões.

O CTFA, tem mandato de três anos, prorrogável uma vez por igual período e se reunirá uma vez por ano.

Será formado por seis especialistas de ilibada reputação e notório saber técnico-científico, designados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, após consulta ao Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas (Brasil, 2023).

1.2 Comitê Orientador – COFA

O Comitê Orientador-COFA tem por finalidade: estabelecer as diretrizes e critérios de aplicação dos recursos; zelar pela sintonia entre os investimentos realizados pelo Fundo Amazônia e as diretrizes do Programa de Prevenção e Combate ao Desmatamento na Amazônia-PPCDAm; e aprovar as informações semestrais sobre a aplicação dos recursos e o relatório anual do Fundo Amazônia preparados pelo BNDES.

O COFA é composto por dez representantes do Governo Federal, dos Governos Estaduais que possuam plano estadual de prevenção e combate ao desmatamento e seis da Sociedade Civil; em que o Governo Federal terá um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

Quadro 2. Representantes dos órgãos e entidades do Governo Federal.

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que o presidirá;
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
Ministério das Relações Exteriores;
Ministério da Agricultura e Pecuária;
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
Casa Civil da Presidência da República;
Ministério dos Povos Indígenas;
Ministério da Justiça e Segurança Pública; e
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Fonte: Brasil, 2023.

Os Governos Estaduais terão um representante de cada governo dos Estados da Amazônia Legal e da sociedade civil terá um representante de cada uma das seguintes organizações:

- a) Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento - FBOMS;
- b) Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB;
- c) Confederação Nacional da Indústria - CNI;
- d) Fórum Nacional das Atividades de Base Florestal - FNBF;
- e) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;
- f) Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC (Brasil, 2023).

Quanto aos membros terão mandato de dois anos, sendo indicados pelos dirigentes dos órgãos e das entidades, e designados pelo presidente do BNDES. Estes podem ser indicados e designados para novos mandatos, inclusive sucessivos. Cabe ao COFA zelar pela fidelidade das iniciativas do Fundo Amazônia no Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal-PPCDAm e na Estratégia Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal-ENREDD+ e estabelecer diretrizes e critérios de aplicação dos recursos e seu regimento interno.

O Comitê Orientador-COFA será presidido pelo representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e suas deliberações deverão ser aprovadas por consenso entre os representantes; sendo que as reuniões serão em caráter ordinário, pelo menos uma vez a cada semestre e em caráter extraordinário, a qualquer momento, mediante convocação de seu Presidente, ou a requerimento de, pelo menos, um terço de seus membros. O quórum para realização das reuniões do COFA obedecerá a dois critérios cumulativos: presença da maioria dos membros; e presença de pelo menos um membro de cada um dos segmentos.

O consenso para aprovação obedecerá aos critérios: para cada matéria colocada em votação será efetuada a contabilização dos votos em separado, para cada segmento; as deliberações de cada segmento deverão contar com maioria simples dos votos e será considerada aprovada a matéria que contar com aprovação dos três segmentos.

A Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+ foi instituída pelo Decreto nº 11.548, de 5 de junho de 2023.

Seus objetivos são coordenar, acompanhar, monitorar e revisar a Estratégia Nacional para REDD+ - ENREDD+² e coordenar a elaboração dos requisitos para o acesso a pagamentos por resultados de REDD+ no País, com reconhecimento pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Quanto às revisões da ENREDD+ cabe ao Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Os pagamentos por resultados de REDD+ são provenientes de múltiplas fontes, considerando a emissões reduzidas mensuradas, relatadas e verificadas de políticas, programas, projetos e ações realizados em múltiplas escalas.

As emissões reduzidas e os pagamentos a fim de cumprimento do disposto no Marco de Varsóvia para REDD+³ e no Acordo de Paris da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima,⁴ serão compatibilizados em contabilidade única e apresentados à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

A Redução de Emissão de Gases do Efeito Estufa por Desflorestamento e Degradação-REDD+, como órgão de execução e assessoramento aos Estados, ao Distrito Federal e ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Quadro 3. REDD+ formula diretrizes e emite resoluções a respeito de:

A implementação da ENREDD+;
O estabelecimento e o cumprimento das salvaguardas de REDD+;
Os pagamentos por resultados de REDD+ no País, reconhecidos pela Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;
A alocação de emissões reduzidas de gases de efeito estufa, incluída a definição de percentual destinado aos entes federativos, no âmbito de sua competência, e aos programas e aos projetos de iniciativa privada de carbono florestal;
A elegibilidade para acesso a pagamentos por resultados de REDD+ no País;
A captação, por entidades elegíveis, de recursos de pagamentos por resultados de REDD+;
O uso de recursos de pagamentos por resultados de REDD+ captados pelas entidades elegíveis;
A regulação de padrões e metodologias técnicas para o desenvolvimento de projetos e ações de REDD+;
A formulação, a regulação e a estruturação de mecanismos financeiros e de mercado para fomento e incentivo à REDD+, conforme o disposto nos art. 5º, art. 6º, art. 8º e art. 9º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009; e
As referências técnicas para a contabilidade das emissões reduzidas das iniciativas de REDD+, em conformidade com o Inventário Brasileiro de Emissões Antrópicas por Fontes e Remoções por Sumidouros de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal.

Fonte: Brasil, 2023.

Presidida pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; este atuará como ponto focal nacional para fins de coordenação de apoio às atividades de REDD+, o qual se articulará com o ponto focal do País junto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Será composta por um representante dos seguintes órgãos e entidades com objetivo de promover a diversidade de raça e de gênero entre seus participantes:

Quadro 4. Representantes dos órgãos e entidades do REDD+.

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
Casa Civil da Presidência da República;
Ministério da Agricultura e Pecuária;
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
Ministério da Fazenda;

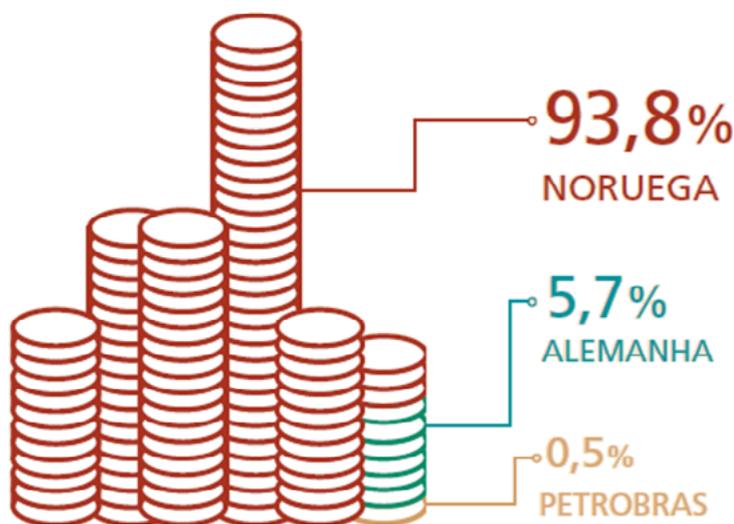
Ministério do Planejamento e Orçamento;
Ministério dos Povos Indígenas;
Ministério das Relações Exteriores;
Povos indígenas;
Povos e comunidades tradicionais;
Instituição de ensino superior ou de pesquisa com excelência técnica e acadêmica na área socioambiental;
Setor privado, com atuação na área socioambiental.

Fonte: Brasil, 2023.

Sendo representado também por quatro de entidades estaduais ou distrital de meio ambiente dedicados ao controle das emissões provenientes do desmatamento e da degradação florestal e ainda dois de organizações não governamentais com atuação na área socioambiental. Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima será exercido pela Secretaria-Executiva da Comissão Nacional para REDD+. Esta poderá instituir Grupos de Trabalho Técnico; sendo que a participação destes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

O Fundo Amazônia contou com doações da Noruega (93,8%), Alemanha (5,7%) e Petrobras, Suíça, Estados Unidos (0,5%). O contrato de doação com o governo da Noruega, celebrado pelo BNDES (gestor do Fundo Amazônia) ocorreu em 25 de março de 2009, pelo Ministério das Relações Exteriores da Noruega, no qual foi prevista uma doação no valor de até NOK 700 milhões (aproximadamente US\$ 107 milhões) para utilização em 2009, tendo sido esse prazo posteriormente dilatado para o ano de 2011. O contrato estabelece os termos e procedimentos aplicáveis às doações da Noruega relativas ao Fundo Amazônia.

Figura 1. Origem das doações.



Fonte: RAFA, 2022.

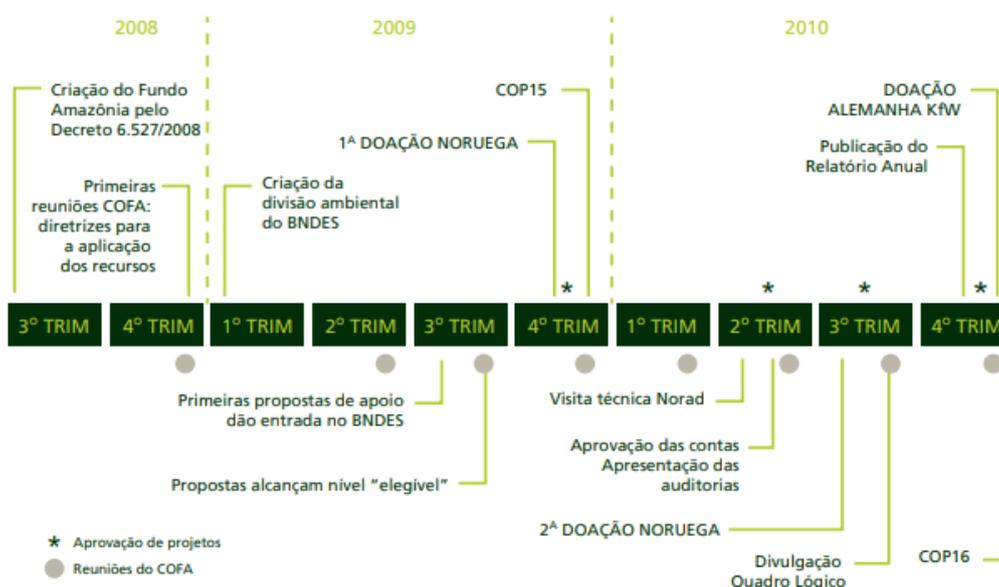
O contrato de doação com o governo da Noruega, celebrado pelo BNDES (gestor do Fundo Amazônia) ocorreu em 25 de março de 2009, pelo Ministério das Relações Exteriores da Noruega, no qual foi prevista uma doação no valor de até NOK 700 milhões (aproximadamente US\$ 107 milhões) para utilização em 2009, tendo sido esse prazo posteriormente dilatado para o ano de 2011. O contrato estabelece os termos e procedimentos aplicáveis às doações da Noruega relativas ao Fundo Amazônia.

Em 9 de novembro de 2009, foi celebrado aditivo ao referido contrato de doação. O governo da Noruega comprometeu-se a realizar doações adicionais de até NOK 750 milhões (aproximadamente US\$ 134 milhões) em 2010 e de até NOK 750 milhões em 2011. Além desses valores, ficou prevista, ainda, a possibilidade de doações adicionais pelo governo da Noruega em 2010 e 2011.

Em 31 de dezembro de 2009, o valor total dos projetos que integravam a carteira do Fundo Amazônia somava R\$ 930 milhões, aproximadamente 73% dos quais, ou seja, R\$ 679 milhões, corresponderam ao valor do apoio solicitado ao Fundo. Foram aprovados cinco projetos que, no total, representarão desembolsos de R\$ 70,3 milhões (US\$ 40,4 milhões), a serem realizados durante o prazo de execução desses projetos, que variava de três a cinco anos.

O histórico da implementação do Fundo, com os seus principais marcos e fatos:

Figura 2. Linha do tempo do Fundo Amazônia.



Fonte: RAFA, 2010.

No próximo item trabalharemos a partir da ótica da governança ambiental, considerando a relação com o cerne do artigo em tela.

2. GOVERNANÇA DO FUNDO AMAZÔNIA

Nesta seção serão apresentadas algumas lentes sobre governança no contexto do Fundo da Amazônia, partindo do entendimento teórico que considera a governança como um exercício da autoridade política, econômica e administrativa, na gestão dos assuntos de um país em todos os níveis, que inclui os mecanismos, processos e instituições por meio dos quais os cidadãos e os grupos articulam os seus interesses, exercem os seus direitos legais como as suas obrigações e resolvam os seus conflitos (Norte, 2022).

No contexto da governança pública, Gomides e Pires (2014), defendem que planos, programas e projetos governamentais se constituem como políticas públicas, uma vez que são estabelecidos por ações decididas pelo governo, visando determinados fins. Para execução de tais políticas, o Estado é demandado a definir arranjos institucionais constituindo, o conjunto de regras, mecanismos e processos que definem a forma pela qual se articulam atores e interesses na implementação de uma política pública específica. Diante disso, considera-se que tais arranjos, uma vez bem-organizados, carregam o potencial de dotar o Estado das capacidades necessárias para a execução bem-sucedida de políticas públicas.

Em sua pesquisa voltada para a governança do Fundo Amazônia, Norte (2022), destaca em um contexto global, a crise do Estado no período pós-guerra, como um dos fatos impulsionadores para a difusão do conceito de governança, atribuindo a constituição de novos arranjos de governança à delegação de prestação de serviços aos atores privados e grupos organizados da sociedade civil. Com isso, nasce o modelo de governança baseado no envolvimento da parceria público-privada como resposta à falta de poder regulatório do Estado.

Ainda segundo Norte (2022), a governança contemporânea é objeto de extensa análise na literatura, que explora as diferentes configurações das relações entre governo, setor privado e organizações civis, fundamentadas em três paradigmas principais: hierarquia, mercado e rede. A hierarquia representa um modelo de integração e coordenação baseado na imposição de autoridade, leis e estruturas organizacionais, caracterizado pela formalização e rotinização elevadas, mas com pouca flexibilidade e inovação.

Em contrapartida, o conceito de mercado sugere que as interações entre os agentes são motivadas por interesses próprios, organizando-se em relações contratuais que envolvem incentivos pecuniários, análises de custo-benefício e promovem maior flexibilidade e competição. Por fim, a abordagem em rede indica que as relações entre os atores são pautadas pela interdependência, confiança, reciprocidade e compartilhamento de valores ou objetivos, caracterizando-se pela flexibilidade e solidariedade, porém com menor sustentabilidade a longo prazo. Embora esses três princípios sejam dissociados e apresentados em uma suposta sequência, na prática, as organizações e suas relações internas combinam elementos dos três, gerando tensões decorrentes de sua coexistência, sem que um substitua completamente o outro (Norte, 2022).

De modo geral, o conceito de governança está associado à capacidade que o Estado possui para formulação e implementação de políticas públicas efetivas e, em termos de governança ambiental, Jongh Filho (2021), aponta para a forte atuação dessas práticas em questões ambientais, em maior destaque no cenário nacional e internacional: aquecimento global; buraco na camada de ozônio; perda da biodiversidade; escassez de água; o comércio internacional e meio ambiente; padrões de consumo; mudanças tecnológicas; estratégias empresariais na busca do desenvolvimento sustentável, levando a uma articulação de diversos atores e institucional, constituindo modelos que viabilizem a gestão ambiental do desenvolvimento.

No escopo do entendimento do conceito de Governança, Jacobi e Sinisgali (2012), são referenciados delineando um panorama abrangente, onde considera que a governança é conceituada como um conjunto multifacetado de iniciativas, regulamentos, estruturas e procedimentos que conferem aos indivíduos, por meio de suas comunidades e organizações civis; a capacidade de exercer controle social, público e transparente sobre as estruturas governamentais e as políticas públicas, bem como sobre a dinâmica das instituições de mercado, com vistas a alcançar metas comuns.

A literatura especializada aprofunda a discussão, enfatizando a governança como uma prática conduzida por meio da participação ativa, envolvimento e negociação entre múltiplos atores da descentralização do poder para as esferas governamentais locais (*empowerment*), da gestão ambiental localizada e da implementação de mecanismos eficazes para a resolução de conflitos (Norte, 2022).

No contexto da governança do Fundo Amazônia, a literatura que abriga as discussões acerca da temática, apresenta, de forma recorrente, linhas de pensamento e conceitos associados às questões ambientais, contemplando o viés das políticas de preservação ambiental em uma tecitura da governança ambiental.

Nesse sentido, Jacobi e Sinisgali (2012), estabelecem que governança ambiental está relacionada com a implantação socialmente aceitável de políticas, gerando uma atuação mais inclusiva por contemplar a relação Sociedade, Estado, mercado, direito, instituições políticas e ações governamentais, associadas a qualidade de vida e bem-estar, aspectos relacionados à saúde ambiental, estabelecendo um sistema de regras, normas e condutas que reflitam os valores e visão de mundo dos sujeitos envolvidos.

Para Câmara (2013), a evolução da política ambiental brasileira é um reflexo do contexto internacional, da adoção dos princípios da descentralização, da desestatização, da participação social e da institucionalização de processos gerenciais integrados e dinâmicos. Tais mudanças emergem a partir da percepção da falência dos atuais modelos de desenvolvimento e suas influências negativas na sociedade, na economia e no meio ambiente, resultando em transformações de paradigmas de políticas e de instituições públicas, sociais e privadas, e suas inter-relações no uso dos recursos ambientais, na apropriação dos territórios e nos modelos de gestão adotados.

A eficácia da governança ambiental requer uma combinação essencial de vontade política e uma profunda consciência do papel vital que os recursos ecossistêmicos desempenham na sustentação da vida. Esta consciência, intrínseca à vontade política, precisa ser difundida entre um amplo espectro de atores políticos, incluindo movimentos sociais, sindicatos, empresas privadas, organizações ambientais, cientistas, pesquisadores, grupos da sociedade civil, instituições governamentais, políticos e outros intervenientes (Little, 2003).

A pesquisa realizada por Norte (2022), em sua tese, aborda conceitos e linhas de pensamentos sobre a governança ambiental contemplando autores como Veiga (2014); Nalini (2005) e Câmara (2013); Jacobi e Sinisgali (2012), trazendo uma abordagem diretamente associada à sustentabilidade ambiental, revelando que a governança ambiental está diretamente ligada ao desenvolvimento sustentável. Portanto, indica que a superação dos problemas de ordem ambiental, dependem dos avanços da ciência e das humanidades contemplando questões cruciais como cooperação e a governança global.

Sobre o modelo de governança ambiental adotado no Brasil, Areal (2020), defende a importância de analisar as políticas públicas para a gestão ambiental.

Um marco significativo nesse contexto é a Política Nacional de Meio Ambiente-PNMA, que estabeleceu o marco regulatório ambiental brasileiro e deu origem ao Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA. Este sistema envolve uma rede de órgãos e entidades em todas as esferas governamentais com responsabilidades na regulação ambiental. Um aspecto relevante da estrutura de governança ambiental no Brasil é a criação do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA pela PNMA. Este órgão representa uma inovação no modelo, pois incorpora a participação da sociedade civil no processo de elaboração de normas ambientais.

A seguir, passamos a apresentar o escopo de governança do Fundo Amazônia a partir da revisão de literatura com base nas pesquisas realizadas por Bouchardet (2016); Fagundes (2019); Barros-Platiau (2011); Correa (2018); Kemmer (2021); Areal (2020); Aquino (2018); Novais (2021); Jongh Filho (2021); Norte (2022); Machado (2020); Kadri (2018).

3. DESAFIOS DO FUNDO AMAZÔNIA

Criado há 15 anos com o propósito de financiar ações voltadas para a redução de emissões provenientes da degradação florestal e do desmatamento, o Fundo Amazônia é reconhecido como uma iniciativa pioneira, reunindo doações internacionais objetivando financiar ações de redução de emissões provenientes da degradação florestal e do desmatamento; apoiando comunidades tradicionais e ONGs que atuam na região; fornecendo recursos diretamente para estados e municípios para ações de combate ao desmatamento e a incêndios.

A criação do Fundo se deu por meio do Decreto nº 6.527/2008, que autorizou o BNDES a criar conta específica denominada Fundo Amazônia, destinada a captar doações para aplicações não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas na Amazônia Legal (Areal, 2020). O BNDES também atua como gestor e responsável pela captação de recursos da contratação e monitoramento dos projetos e ações apoiados pelo fundo, conforme art. 1º do Decreto.

No que tange a estrutura de governança, o Fundo Amazônia contava com os seguintes comitês: o Comitê Técnico do Fundo Amazônia-CTFA que fora incumbido de atestar a redução das Emissões de Carbono Oriundas de Desmatamento e o Comitê Orientador do Fundo Amazônia-COFA, que era, por outro lado, o comitê com a atribuição de verificar a aderência das iniciativas do Fundo Amazônia ao Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal-PPCDAm e a Estratégia Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal-ENREDD+, bem como determinar as diretrizes e critérios de aplicação dos recursos do Fundo Amazônia (Kemmer, 2021).

Com relação à transparência do fundo foi identificada a necessidade de estabelecer novos processos de comunicação, principalmente relacionado à ausência de parecer técnico aos proponentes que tiveram seus projetos não enquadrados. Esse parecer é importante para que o proponente entenda as suas fragilidades e da proposta. Trata-se de uma questão importante, principalmente quando se refere a um fundo baseado na captação de recursos internacionais. Nesse sentido, o FA passaria a ter um papel qualificador e de contribuição com a melhoria das propostas por parte dos proponentes. A discricionariedade com relação aos critérios de aprovação e nível de exigência, dependendo do proponente, também

é uma questão a ser avaliada. Esse fato, na percepção dos proponentes e especialistas, leva a uma falta de transparência com relação aos procedimentos e critérios do Fundo.

De acordo com Muniz *et al.* (2020), a importância da relevância da inovação nas políticas para o desenvolvimento sustentável, enfatizando a necessidade de abordar conflitos e contradições na implementação do financiamento, está baseado em resultados para a conservação florestal. É crucial destacar alguns pontos de atenção, como a captação de novos recursos, que exigirá a implementação de processos eficazes de monitoramento e avaliação.

A avaliação da experiência brasileira com o FA é muito importante para o cenário internacional das mudanças climáticas. No entanto, o baixo desempenho do fundo em relação aos desembolsos, comparados com o seu potencial de investimento, pode ter como consequência direta, o enfraquecimento da posição brasileira nas discussões internacionais. Principalmente considerando que o Brasil intermediou parcerias público-privadas – os chamados Arranjos Produtivos Sustentáveis e defendeu que a preservação das riquezas naturais nos países em desenvolvimento deveria ser financiada pelas nações desenvolvidas (Horn, 2023).

Com a mudança no cenário político, houve uma inflexão quanto à visão, por parte do governo federal, quanto aos mecanismos de participação, já que uma série de medidas foram sendo implementadas ao longo do ano de 2019, de encontro ao modelo de governança composto pelos conselhos em geral, inclusive em relação ao Fundo Amazônia. Com isso, foram extintos os colegiados COFA e CTFA, por meio do Decreto n.º 9.759/2019.

Figura 3. Governança do Fundo Amazônia até 28 de junho de 2019.



Fonte: RAFA – 2019.

Em razão da extinção dos comitês, e as mudanças provocadas foi gerado o congelamento dos repasses da Noruega e Alemanha, o que significou uma possível extinção do Fundo, já que os dois países são responsáveis por financiar 99,5% dos recursos. Dentre as principais consequências geradas destaca-se a desmobilização de recursos internacionais para ajudar no combate ao desmatamento; a expansão do próprio desmatamento; impactos sobre o volume de chuvas e o aumento na emissão de gases do efeito estufa.

Sem o repasse dos recursos dos países doadores e com a intervenção de nova ordem do governo federativo do Brasil é instalado o cenário de vulnerabilidade e incertezas do FA. Assim, com a extinção dos comitês, a estrutura de governança é destituída e não é apresentada nova proposta, distanciando cada vez mais dos avanços alcançados pelo modelo de governança até então instalado. Portanto, ao longo de quatro anos um grande abismo foi mantido no tocante às ações de preservação ambiental na Amazônia. Somente ao final de 2022 é retomada de forma concreta, o debate para a reativação do Fundo Amazônia quando da ocasião da COP27 no Egito.⁵

Em novembro de 2022, durante a realização da COP27 no Egito, despertou considerável interesse nos setores nacional e internacional a reversão das políticas antiambientais, incluindo a suspensão do Fundo Amazônia. Com a perspectiva de diretrizes inovadoras e eficazes para uma retomada efetiva no enfrentamento dos desafios do desenvolvimento e das mudanças climáticas, acredita-se que tais diretrizes possam tornar-se uma tendência, dependendo das políticas ambientais do governo vigente. O interesse crescente de investidores e do público na Amazônia cria uma oportunidade atrativa para o Fundo Amazônia atrair novos parceiros.

Para Ferraz (2023), duas alternativas se apresentam para o FA explorar novos modelos de financiamento. A primeira consiste na busca por parcerias em que os colaboradores concordem com a alocação de recursos, garantindo a preservação da independência da fonte e dos procedimentos operacionais de financiamento. Em qualquer cenário, observa-se uma tendência notável em direção a uma transformação tanto qualitativa quanto quantitativa para o FA. Nesse contexto, os atores políticos, formuladores de políticas e partes interessadas precisam estar preparados para essa mudança iminente.

A retomada do Fundo em janeiro de 2023 ampara-se pelo retorno de uma política efetiva de controle do desmatamento, com ações de fiscalização e, em junho, o lançamento do novo Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal-PPCDAm.

A Noruega, o primeiro país e principal doadora do Fundo Amazônia em 15 anos de parceria, anunciou no dia 11/12/2023, durante a COP28,⁶ em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, doação de US\$ 50 milhões (cerca de R\$ 250 milhões) para o Fundo Amazônia. Segundo dados do sistema Deter, do Inpe,⁷ a contribuição reconhece os resultados obtidos pelo Brasil no combate ao desmatamento: houve queda de 50% da área sob alertas de desmatamento na Amazônia de janeiro a novembro em relação ao mesmo período do ano anterior.

O ano de 2024 inicia-se com anúncio de novas doações para o Fundo Amazônia que totalizam cerca de R\$ 3,9 bilhões: R\$ 250 milhões da Noruega, R\$ 186 milhões da Alemanha, R\$ 2,5 bilhões dos EUA, R\$ 711 milhões do Reino Unido, R\$ 107 milhões da Dinamarca, R\$ 106 milhões da União Europeia e R\$ 28 milhões da Suíça.

Na sessão seguinte serão realizadas as considerações finais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer da pesquisa, mergulhamos nas lentes da governança que envolvem o Fundo Amazônia, buscando compreender as dinâmicas que influenciam suas operações e os desafios inerentes à promoção da conservação ambiental e desenvolvimento sustentável na Amazônia. Os variados pontos de vista legais, institucionais e sociais que foram examinados revelam uma complexa rede de indivíduos e preocupações que influenciam o destino desse fundo fundamental.

É perceptível que as relações entre os stakeholders, sejam governos, organizações não governamentais ou comunidades locais, desempenham um papel fundamental na eficácia do Fundo Amazônia. Essas interações complexas requerem uma abordagem holística e colaborativa, reconhecendo a diversidade de interesses e a importância de uma governança inclusiva.

A observação da implementação do Fundo Amazônia revelou tanto sucessos quanto desafios. Enquanto avanços significativos foram alcançados na conservação e mitigação do desmatamento e os desafios persistentes destacam a necessidade de constante adaptação e melhoria das estratégias. A eficácia dessas estratégias, muitas vezes, é moldada por fatores contextuais específicos, reforçando a importância de uma abordagem flexível e adaptativa.

Em comparação com outros mecanismos internacionais de financiamento climático, o Fundo Amazônia recebe destaque por sua estrutura de doações por resultados, que vincula o repasse de recursos ao desempenho em metas de redução do desmatamento. Além disso, envolve, de forma ativa, a sociedade civil em seu comitê orientador.

Os desafios apontam para oportunidades para aprimorar a governança do Fundo Amazônia. Propostas de soluções e melhorias potenciais surgem não apenas da necessidade de superar obstáculos operacionais; mas, também da compreensão mais profunda das dinâmicas sociais, econômicas e ambientais com insights valiosos para informar políticas e práticas futuras.

O posicionamento político do governo brasileiro entre 2019 e 2022, avançou na intervenção na governança do FA, emplacando a extinção de importantes instancias do arranjo de governança estabelecido e em funcionamento até ali. A partir de então, sem os recursos aportados pelos países apoiadores e sem a priorização das questões preservacionistas voltadas para o meio ambiente, O FA passa a enfrentar o desafio de manter as ações destinadas à sustentabilidade ambiental da maior floresta tropical do mundo.

Ao fortalecer a governança do fundo e promover a colaboração efetiva entre os stakeholders, podemos vislumbrar um futuro mais sustentável para a Amazônia, onde a conservação ambiental e o desenvolvimento equitativo se unem. Neste contexto, destaca-se a relevância de estabelecer um desafio global que exige esforços contínuos e colaborativos, uma governança robusta de administrar de maneira eficaz os recursos disponíveis, especialmente diante dos desafios inerentes às mudanças climáticas.

Dentre as recomendações práticas para o aprimoramento da governança do Fundo Amazônia, destacam-se: (i) a transparência nas reuniões dos comitês COFA e CTFA, com a publicação integral das atas, incluindo as posições dos representantes e os resultados das discussões; (ii) a realização de auditorias financeiras e de *compliance* mais robustas, que além de avaliarem a conformidade contábil, verifiquem a regularidade da aplicação dos recursos; (iii) a ampliação da transparência no site do Fundo, com a disponibilização de informações detalhadas sobre planejamento estratégico, orçamento, contratações, gestão de pessoas e chamadas públicas; (iv) a análise dos critérios de seleção de projetos, visando à maior inclusão de pequenas entidades e organizações locais, de forma que promova a equidade na distribuição dos recursos; (v) e o alinhamento dos mecanismos de governança às diretrizes da governança pública, com a adoção de práticas baseadas em evidências, conformidade legal, participação social e qualidade regulatória.

Todavia, com as recentes doações previstas por diversos países, incluindo a Noruega, Alemanha e Estados Unidos, faz apontar para uma possível retomada das atividades do Fundo. Contudo, a garantia do sucesso está em fortalecer a estrutura de governança, transparência e assertividade na alocação de recursos e novas fontes de financiamento. Em linhas gerais, considera-se que o compromisso contínuo dos governos e da sociedade civil com a preservação da Floresta Amazônica é a força motriz para a garantia de uma retomada bem-sucedida do Fundo Amazônia.

Notas

1 Redução de Emissão de Gases do Efeito Estufa por Desflorestamento e Degradação.

2 Estratégia Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal.

3 Em 2013, a assinatura do denominado Marco de Varsóvia para REDD+, na 19^a Conferência das Partes (COP-19) cria sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima-UNFCCC, uma arquitetura internacional destinada a prover incentivos financeiros a atividades REDD+. O Marco de Varsóvia para REDD+ estabelece os requisitos para o reconhecimento de resultados de mitigação da perda florestal nos países em desenvolvimento, bem como as maneiras pelas quais eles poderão obter pagamentos por resultados.

4 O Acordo de Paris é um tratado global, adotado em dezembro de 2015 pelos países signatários da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima-UNFCCC, acrônimo em inglês), durante a 21^a Conferência das Partes, COP21. Esse acordo rege medidas de redução de emissão de dióxido de carbono a partir de 2020, e tem por objetivos fortalecer a resposta à ameaça da mudança do clima e reforçar a capacidade dos países para lidar com os impactos gerados por essa mudança.

5 Em 2022, marca a 27^a cúpula anual, ou COP27, a Conferência do Clima das Nações Unidas foi realizada em Sharm el-Sheikh, no Egito, em um cenário de eventos climáticos extremos em todo o mundo, além de uma crise de energia impulsionada pela guerra na Ucrânia e dados mostrando que o mundo não está fazendo o suficiente para combater as emissões de carbono e proteger o futuro do planeta.

6 A 28^a Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática- COP28, aconteceu 30 de novembro a 12 de dezembro em Dubai, nos Emirados Árabes. As 198 Partes da Convenção da ONU trabalharam no balanço do progresso na implementação das metas do Acordo de Paris - o tratado climático histórico concluído em 2015 para limitar o aquecimento global a 1,5 graus Celsius acima dos níveis pré-industriais e evitar uma catástrofe climática em escala global.

7 O DETER é um levantamento rápido de alertas de evidências de alteração da cobertura florestal na Amazônia, feito pelo INPE. O DETER foi desenvolvido como um sistema de alerta para dar suporte à fiscalização e controle de desmatamento e da degradação florestal realizadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e demais órgãos ligados a esta temática.

REFERÊNCIAS

- AQUINO, Ana Paula Donato de. (2018). Autonomia e organizações indígenas: um estudo sobre projetos, atores e mediações na aplicação dos recursos do Fundo Amazônia. Mestrado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
- AREAL, Gabriel Rebello Esteves. (2020). Fundo Amazônia e as estratégias regulatórias. Mestrado em Direito da Regulação. Fundação Getúlio Vargas (RJ), Rio de Janeiro.
- BNDES-FUNDO AMAZÔNIA: Relatório de atividades. (2010). Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Rio de Janeiro. Disponível em: https://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt/.galleries/documentos/rafa/RAFA_2010_port.pdf. Acesso em: 20 fev 2024.
- BNDES-FUNDO AMAZÔNIA: Relatório de atividades. (2019). Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/19941>. Acesso em: 26 fev 2024.
- BNDES-FUNDO AMAZÔNIA: Relatório de atividades. (2022). Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Rio de Janeiro. Disponível em: https://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt/.galleries/documentos/rafa/RAFA_2022_port.pdf. Acesso em: 25 fev 2024.
- BNDES-FUNDO AMAZÔNIA: Relatório de atividades. (2022). Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Rio de Janeiro. Disponível em: https://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt/.galleries/documentos/cofa/Regimento_Interno_COFA_2023.pdf. Acesso em: 05 mar 2024.
- BOUCHARDET, Daniel de Alencastro. (2016). Impacto do Fundo Amazônia no desmatamento da Amazônia Legal Brasileira. Mestrado em Engenharia Florestal. Universidade Federal do Paraná, Curitiba.
- BRASIL-Nações Unidas. COP27: o que você precisa saber sobre a Conferência do Clima da ONU. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/205789-cop27-o-que-voc%C3%AA-precisa-saber-sobre-confer%C3%Aancia-do-clima-da-onu>. Acesso em: 05 mar 2024.
- BRASIL-Nações Unidas. COP28: A ação climática não pode esperar. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/254026-cop28-a%C3%A7%C3%A3o-clim%C3%A1tica-n%C3%A3o-pode-esperar>. Acesso em: 06 mar 2024.
- CÂMARA, J. B. D. Governança ambiental no Brasil: ecos do passado. (2013). *Revista de Sociologia e Política*, v. 21, n. 46, p. 125–146, jun.
- HORN, C. Brazil's Amazon Fund: A “Green Fix” between Offset Pressures and Deforestation Crisis. *Antipode*. (2023). Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/anti.12932> DOI: 10.1111/anti.12932.
- INPE-Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Coordenação-Geral de Observação da Terra. DETER. Disponível em: <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/deter/deter>. Acesso em: 05 mar 2024.
- JACOBI, P. R.; SINISGALLI, P. A. DE A. (2012). Governança ambiental e economia verde. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 17, n. 6, p. 1469–1478, jun.
- JONGH FILHO, Louis Philippe Patrick de. (2021). Fundo Amazônia: avanços e dificuldades da participação indígena por via do Terceiro Setor. Mestrado em Gestão Pública e Cooperação Internacional. Universidade Federal da Paraíba-João Pessoa.
- KADRI, Nabil Moura. (2018). A busca da capilaridade por meio de parcerias em políticas públicas – A experiência do Fundo Amazônia. Mestrado Profissional em Administração. Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro-RJ.
- LITTLE, Paul E. (2003). Os desafios da política ambiental no Brasil. *LITTLE, PE Políticas Ambientais no Brasil: análises, instrumentos e experiências*. Brasília: IIEB, p. 13-21.

Luciana O. Cezarino, Lucas C. Stocco, Chiara Mio. (2023). Metas de Desenvolvimento e Finanças Sustentáveis Indígenas: REDD+ no Brasil, ODS nas Américas e Região do Caribe. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/anti.12932> 10.1007/978-3-030-91188-1_86-1, (1-24).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES. Acordo de Paris. Disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene/publicacoes/acordo-de-paris-e-ndc/arquivos/pdf/acordo_paris.pdf Acesso em: 05 mar 2024.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. REDD+ Brasil. (2023). Noruega anuncia doação de R\$ 250 milhões para o Fundo Amazônia na COP28. Dezembro. Disponível em: <http://redd.mma.gov.br/pt/component/content/article?id=1098>. Acesso em: 05 mar 2024.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. REDD+ NA UNFCCC. REDD+ na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Nota Informativa. 4. Disponível em: <http://redd.mma.gov.br/images/publicacoes/reddnota-informativa-04-reddnaunfccc.pdf>. Acesso em: 05 mar 2024.

MUNIZ, Rafael & Frizzo Stefenon, Stefano & Buratto, William & Nied, Ademir & Meyer, L.H. & Finardi, Erlon & Kühl, Ricardo & Sá, José & Rocha, Brigida. (2020). Tools for Measuring Energy Sustainability: A Comparative Review. *Energies*. Acesso em: https://www.researchgate.net/publication/341281628_Tools_for_Measuring_Energy_Sustainability_A_Comparative_Review 13. 2366. 10.3390/en13092366.

NORTE, Naira Neila Batista de Oliveira. (2022). Governança na aplicação de recursos em ações de combate ao desmatamento da floresta amazônica: estudo de caso do Fundo Amazônia. Doutorado. Universidade de São Paulo.

NOVAIS, Andreson Souza de. (2021). Contribuições dos instrumentos econômicos de gestão ambiental para o desenvolvimento sustentável no Brasil: uma análise das subvenções do Fundo Amazônia. Mestrado em Meio Ambiente, Águas e Saneamento. Universidade Federal da Bahia, Salvador.

PIRES, R. R. C.; GOMIDE, A. DE Á. (2016). Governança e capacidades estatais: uma análise comparativa de programas federais *Revista de Sociologia e Política.*, v. 24, n. 58, p. 121–143, jun.

VEIGA, J. E. D. (2014). O âmago da sustentabilidade. *Estudos Avançados, [S. l.]*, v. 28, n. 82, p. 7-23. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/88916>. Acesso em: 2 mar. 2024.

Normativa Legal

Decreto nº 6.527 (2008). Dispõe sobre o estabelecimento do Fundo Amazônia pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Decreto nº 6.565 (2008). Dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras.

Decreto nº 8.576 (2015). Institui a Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+. Revogado pelo Decreto nº 10.144, de 2019.

Decreto nº 8.773 (2016). Altera o Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008, que dispõe sobre o estabelecimento do Fundo Amazônia pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Decreto nº 10.144 (2019). Institui a Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+. Revogado pelo Decreto nº 11.548, de 2023.

Decreto n° 9.759 (2019). Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Revogado pelo Decreto n° 11.371, de 2023.

Decreto n° 9.812 (2019). Altera o Decreto n° 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Revogado pelo Decreto n° 11.371, de 2023.

Decreto n° 11.371 (2023). Revoga o Decreto n° 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

Decreto n° 11.368 (2023). Altera o Decreto n° 6.527, de 1º de agosto de 2008, para dispor sobre a governança do Fundo Amazônia.

Decreto n° 11.548 (2023). Institui a Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+.